



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara do FIA: 16/09/2021

Plenária: 17/09/2021

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEPL	Johnathan Braghini Lenise Rosseto da Silva
Presidente	Angela Christianne Lunedo de Mendonça
Relatora	Débora Cristina dos Reis Costa
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. GT EC 109

4.1.1. Interessado: CEDCA:

Referente ao GT – EC 109 - Grupo de Trabalho – Emenda Constitucional nº 109, de 16 de março de 2021:

Reunião - Data: 08/07/21;

Horário de início: 09:08 horas;

Horário de término: 10:05 horas;

Presentes:

José Wilson – Presidente do CEDCA,

Angela/SEJUF/DPCA,

Coronel Pancotti – SEJUF/DEASE,

Rodrigo – HPP,

Dr. Anderson – OAB;

Dr. Bruno- Defensoria Pública.

Dra. Bruna – OAB;

Dra Luciana – MP;

Débora – APC;

Dra. Danielle – MP;

RELATO:

O Rodrigo apresentou a planilha de excel. Ficou estipulado que os trabalhos se dariam em torno desta e depois seria aberto espaço para as discussões. A planilha foi atualizada e será compartilhada no drive do GT, mantendo também a anterior para eventual consulta;

Assuntos apontados:

- Preocupação com recursos repassados pelo CEDCA aos municípios, das diversas deliberações fundo a fundo e ainda estão sem execução.

Foi informado que estes valores podem ser levantados no SIFF;

- Destacar a importância de mostrar vinculação de recursos com TAC – Dra Danielle após levantamento relatou que o valor maior contido no FIA é proveniente do TAC;

- Demonstrar razões para não execução - contingenciamentos da pandemia, p.e.;

- Destacar esforços do Conselho para promover execução;

- O Procurador Geral se comprometeu a fazer tratativas com o Governo do PR e se mostrou bastante otimista em relação a questão.

ATUALIZAÇÕES DA PLANILHA:

- CFOAB está analisando amicus curiae;

- Sejuf (DG e DPCA) conversaram com Daniel, assessor do Governador e demonstraram que grande parte dos recursos do FIA foram executados em ações propostas pelo governo, bem como o aumento gradativo da execução dos recursos FIA;

- No evento do dia 13/07, alusivo ao estatuto, governador poderia assinar declaração. Levar a declaração já pronta para tal. A Declaração deve ser no âmbito político - Minuta de Declaração - construção com apoio da OAB e MP. Marcar nova reunião com Alex, assessor do Governador, para evento dia 13/07;

- Buscar desdobramentos para dispositivos legislativos após declaração - Termo de compromisso para não utilização dos recursos do FIA;

- DPCA/Sejuf, Angela, participou de reunião com SNDCA, Maurício Cunha Ministério está contato com Economia. Importância de sinalizar preocupações do CEDCA. Maurício voltará dia 19/07/21 e terá agenda com Secretário – Tentar marcar no mesmo dia reunião com Maurício e o CEDCA;

PROVIDÊNCIAS REALIZADAS:

Minuta Ofício para o CONANDA – **Ofício foi encaminhado.**

Fazer email para Fórum DCA e Fórum DCA Nacional; Atualizar informação.

Fazer mapeamento de stakeholders da Cria. Foi enviado para o grupo.

Outros conselhos estaduais – ofício – **Ofício encaminhado.**

Avaliar Posicionamento – mapeamento. Realizado.

A próxima reunião do Grupo de Trabalho ficou agendada para a data de 19/07/21 das 10:30 às 11:30 horas. Não realizada, contatos mantidos pelo grupo whatsapp.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. A Câmara sugere concentrar esforços na esfera estadual, especialmente, para: Formalização da postura pelo Governador; Análise da situação do FIA em relação a Superávit e transferências fundo a fundo; reforço de mobilização dos municípios via CMDCA's e Fóruns DCA/PR e regionais.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.2. Interessado: CEDCA:

Minuta deliberação sobre bens permanentes.

<p>Termo de Convênio - Ano de 2011 - Conselhos Tutelares – Deliberação nº 005/10 alterada pela Deliberação nº 008/10</p>	<p>CLÁUSULA SÉTIMA – Da destinação dos Bens</p>	<p>Os Materiais Permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTES passarão a incorporar ao patrimônio do CONVENENTE, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada o uso estabelecido por este instrumento.</p>
<p>Termo de Convênio – Ano de 2012 - Conselhos Tutelares – Deliberação nº 005/10 alterada pela Deliberação nº 008/10</p>	<p>CLÁUSULA SEXTA – Da destinação dos Bens</p>	<p>Os Materiais Permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTES passarão a incorporar ao patrimônio do CONVENENTE, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada o uso estabelecido por este instrumento.</p>
<p>Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares.</p>	<p>CAPÍTULO I : Do Objeto e dos Recursos: Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para:</p>	<p>§ 2º O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.</p>
<p>Deliberação nº 107/2017 –</p>	<p>Anexo I: Formulário para</p>	<p>O automóvel adquirido deverá</p>

Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares.	solicitação de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Linha de Financiamento.	ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR.
Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares.	Anexo IV: Termo de Adesão ao Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares no Estado do Paraná Cláusula Segunda – Das Obrigações I – São obrigações do MUNICÍPIO:	I) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;

Parecer da Câmara do FIA: Desfazer o GT específico. Apresentar minuta para deliberação da Câmara do FIA até a próxima plenária. O HPP ficou responsável em apresentar essa minuta para Câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.3. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro: A Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro encaminha o Ofício DC-0171/2021 ao Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, solicitando apoio a atualização do Decreto 2.808/2015 às regras aplicáveis ao FIA/PR, em especial, em relação ao Banco de Projetos.

Anexo segue: Minuta de texto de Decreto;

Cópia do Decreto 2808 de 19/11/15;

Parecer Técnico nº 156/2021 da DPCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, com abstenção do Conselheiro Rodrigo Bonfim.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Este documento foi protocolado sob nº 18.020.311-7.

Parecer da Câmara do FIA: O protocolado retornou a DPCA para que o texto fosse refeito. Já foi realizada a minuta do Decreto e encaminhado para os procedimentos legais cabíveis.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.4. Interessado: CEDCA:

Relatório sistematizado das Câmaras conforme Art. 51 do Regimento;

RELATÓRIO DE GESTÃO DAS CÂMARAS/CEDCA

Câmara: Câmara do FIA.

Composição:

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Frede Henrique Dias
APC – Associação Paranaense de Cultura	Débora Cristina dos Reis Costa Cecília Ladrin Heleno
Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro	Rodrigo Silva Bonfim Márcio Bernardes de Carvalho
SEJUF/DPCA	Angela Christianne Lunedo de Mendonça Priscila de Albuquerque Maranhão Polatti Veiga
SEJUF/DEASE	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
SEPL	Johnathan Braghini Lenise Rosseto da Silva

Mandato: 2019/2021

1. Principais assuntos apreciados:

1.1 – Pautas Permanentes:

- OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OCA bem como o ciclo orçamentário.
- Inclusão e resgate de recursos referentes ao Banco de Projetos
- Redirecionamento de bens móveis e imóveis.
- Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais;
- Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios;
- Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA;
- Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF.

1.2 – Outras pautas:

- Emenda Constitucional 109 – Ações para manutenção dos recursos destinados aos FIAS's Estadual e Municipais;
- Monitoramento dos valores repassados aos municípios via fundo à fundo e não executados;

2. Principais encaminhamentos e acompanhamentos realizados:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

- Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.
- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.
- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.
- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.
- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

- Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

3. Principais demandas que devem ter continuidade no acompanhamento:

a- Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/OCA:

- Acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta por meio do GT OCA.

b- Emenda Constitucional 109/21:

– Ações de articulação e mobilização com atores do sistema de garantias para assegurar os recursos dos FIA's Estaduais e Municipais.

- Estudos na ordem jurídica para verificação de instrumentos para eventual propositura de ações que garantam os fundos.

- Encaminhamento do protocolo 17.848.046-4 para formalização de compromisso do estado para não aplicação do parágrafo 5º da Emenda 109.

- Compromisso público manifestado pelo Vice Governador em evento alusivo as comemorações dos 31 anos do ECA.

- Também haverá o envio de um Ofício a Governadoria solicitando o andamento para finalização do referido protocolo.

c- Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021:

– Em andamento. A proposição da elaboração da proposta orçamentária 2022 foi realizada com base nos 10 Objetivos Prioritários deliberados pelo CEDCA, alinhados ao Plano Decenal das Crianças e dos Adolescentes.

d - Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos:

– Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

e - Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos:

- A execução dos recursos do FIA é apresentado mensalmente. – Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

f- Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza:

– Representação realizada pelos Conselheiros Rodrigo (HPP) e Débora (APC).

g- Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais:

– PPCAM – COVID – Segurança Alimentar para crianças com deficiências – Segurança Alimentar para famílias em vulnerabilidade - Edital Geral – Deliberação sobre os Impactos da COVID – Atendimento Emergencial as crianças e aos adolescentes ameaçados de morte –

h - Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas:

- Em andamento - Pauta Permanente em procedimentos de rotina.

Plano de Ação para 2021.

INSTRUMENTAL DAS AÇÕES PARA O ANO DE 2021

1) Relatório Anual de 2020 da Câmara e planejamento para 2021:

Principais assuntos discutidos pela Câmara no ano de 2020	Data	Decisão	Deliberação nº (se houver)	Continuidade do assunto em 2021		Resultados Esperados
				Sim (descrever as pendências)	Não	
OCA – Acompanhar a implementação da Lei Estadual/OC A bem como o ciclo orçamentário.			Del. 008/20	Sim Conselheiro referência: Indicação de: Débora		Implementação da Lei
Inclusão e resgate de recursos	Mensal		Inclusões: Del. Nº 033/20, 035/20, 046/20, 047/20, 078/20, 079/20, 080/20.	SIM Conselheiro de referência:		Produção de proposta de normativa para

referentes ao Banco de Projetos			Resgate: Del nº007/20,026/20,071/20,072/20,073/20,	nºRodrigo/Marcio com apoio da Viviane do GOFS		modernização e agilização dos processos. Resultando a diminuição do tempo para o resgate dos recursos pelas OSC's.
Redirecionamento de bens móveis e imóveis.	Mensal			SIM Referência: Coronel Pancotti		Estudo das Leis e Resoluções para elaboração de Nota Técnica/Resolução, visando a eficiência, agilidade e finalidade dos processos
Acompanhamento das Deliberações para repasse de recursos fundo a fundo e por meio de editais.	Mensal			SIM Referência: Angela		Construção de sistema de acompanhamento SISTAG/SIFF
Realizar formação continuada SISTAG e SIFF junto a equipes da SEJUF/ER/OSC's/Municípios				SIM Referência: Fred e Rafael do Núcleo de Informática e Viviane Paz		Pelo menos 03 cursos anualmente realizados.
Participação da Comissão				SIM	Não	

na Conferência						
Participação dos 30 anos do ECA					SIM	Participar da Comemoração dos 31 anos do ECA.
Acompanhamento dos repasses de recursos fundo a fundo e Informes do SIFF	Mensal				SIM Referência: Pitty, Ingrid e Fred	Atualização das informações e acompanhamento realizado, junto a execução dos recursos repassados.
Acompanhamento Mensal da Execução dos recursos do FIA	Mensal				SIM Referência: Coletivo da Câmara	Execução mensal dos recursos do FIA

2) Prioridades para o ano de 2021:

Assunto	Cronograma/atividade				Observações
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	
Implementação da Lei Estadual do Orçamento da Criança e do Adolescente/O CA Também acompanhar e sugerir alterações na proposta orçamentária estadual e a implantação	x	x	x	x	

dos 10 objetivos do OCA – Orçamento Criança e Adolescente, garantindo a prioridade absoluta.					
Emenda Constitucional 109/21	x	x	x	x	
Propor o Plano de ação anual e analisar a execução dos recursos do FIA voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente em 2020 e a Proposta orçamentária de 2021.	x	x	x	x	
Emitir Parecer nos processos encaminhados ao Conselho, com base no Plano de Ação, nos objetivos do OCA Estadual, nos parâmetros e deliberações	x	x	x	x	

dos recursos do FIA, inclusive do Banco de Projetos, quanto as inclusões e resgates de recursos.					
Manter mensalmente o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do FIA, analisando e encaminhando demonstrativo de acompanhamento e avaliação e execução dos recursos.	x	x	x	x	
Representar o CEDCA e acompanhar junto à SEFA – Secretaria de Estado da	x	x	x	x	

Fazenda, a arrecadação e repasses das receitas do Fundo Estadual da Pobreza					
Acompanhar a execução dos recursos deliberados pelo FIA, para atendimento às situações emergenciais estaduais e municipais.	x	x	x	x	
Acompanhar e/ou Participar de Comissões e Grupos de Trabalho, quando necessário, sobre temas afetos a execução dos recursos do FIA, orçamento e prestações de contas.	x	x	x	x	

Parecer da Câmara do FIA: Relatório atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

4.5. Interessado: CONANDA:

O CONANDA encaminha o Ofício nº 29/2021:

“OFÍCIO-CIRCULAR Nº 29/2021/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 24 de agosto de 2021.

Aos Conselhos de Direitos Estaduais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Nota Técnica CODAR nº 029/2021 - Repasse ao FDCA

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminha para conhecimento e ampla divulgação a "Nota Técnica CODAR nº 029/2021, que trata do repasse ao FDCA".

Sendo assim, contamos com o apoio do Conselhos Estaduais no envio da nota supracitada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente local, com o objetivo de que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente com inconsistência, regularizem e cadastre as informações até 15 de outubro de 2021.

Os Fundos classificados como "inconsistentes" devem realizar o cadastramento por meio do formulário contido na página do MMFDH, no link: cadastrofdca.mdh.gov.br, conforme as exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil contidas no Manual de Cadastramento (2438737). As inconsistências podem ser corrigidas conforme orientação da tabela de inconsistências (2438932).

Ressalta-se que os Fundos regularizados, ou seja, aqueles que receberam recursos, não necessitam realizar o cadastramento/recadastramento, salvo se for necessário alterar dado bancário. O Painel completo com os Fundos regularizados, inconsistentes e sem cadastro estão disponíveis para consulta no link <https://abre.ai/fdca>

Certos da atenção colocamo-nos a disposição, para maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico: cadastro.fdca@mdh.gov.br e telefone: (61) 2027-3104.

Atenciosamente,

LUCAS BATISTA DE CARVALHO PINHEIRO
Secretário-Executivo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício Circular a todos os CMDCA's com a Nota Técnica CODAR nº 029/2021, solicitando aos municípios para que verifiquem sua situação caso necessário.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.6. BALANCETE:

4.6.1. CEDCA – Balancete referente ao mês de agosto 2021;

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Marcar uma extraordinária para apresentação e análise de todas as linhas de ação, juntamente com as áreas responsáveis. Data proposta 01/10/21 às 09:00 horas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a convocação de todos/as responsáveis da SEJUF.

4.7. GT OCA:

4.7.1. Pauta Permanente – GT OCA.

Reunião realizada em 13/09/21:

Presentes: Débora

Foram realizadas as Atualizações do Plano de Trabalho:

Atualizações do Plano de Trabalho:

AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL(IS)	ATUALIZAÇÕES
Identificação de boas práticas do OCA para divulgação no site do CEDCA	Março a Junho	Elaine (CAOPCA)	12/04/21: Em andamento para recepção dos materiais. 25/05/21: Atualização de data para junho. 15/06/21: Em andamento. 13/07/21: Reunião não realizada. 17/08/21: Recebido as contribuições – Adriane e Angela vão organizar para disponibilizar no site do CEDCA. 14/09/21: Realizado - http://www.cedca.pr.gov.br/ - Orçamento Criança e Adolescente
Atualização Ferramenta do BI	Março/ Abril	SEFA E MP	12/04/21: Encaminhamento do Ofício para SEFA com a solicitação. 25/05/21: Ofício enviado a SEPL com resposta. Remeter o Ofício a SEFA (Diretoria de Orçamento). O protocolado foi

			<p>encaminhado a SEFA em 26/05/21.</p> <p>15/06/21: Não recebemos retorno do Ofício encaminhado a SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Thiago esta providenciando junto a SEFA o arquivo em excel para atualização do BI.</p> <p>14/09/21: Reunião para marcação do OCA agendada com a SEFA em 15/09/21.</p>
Curso OCA	Maio/Junho	Débora, Elaine	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Foi realizado o 1º módulo e restam mais 03. Está em andamento e o próximo será dia 28/05/21.</p> <p>15/06/21: Em andamento. 03 módulos já foram realizados e o 4º e último acontecerá dia 17/06/21 às 10:00 horas.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Finalizado. Os links foram encaminhados junto como material das boas práticas.</p> <p>14/09/21: Finalizado.</p>
Articulação com ALEP – Leis Orçamentárias: Comissão de	LDO – Março, Abril LOA – Agosto, Setembro	Dra. Danielle, José Wilson, Débora	<p>12/04/21: Realizado para projeto de Lei OCA.</p> <p>LDO: Articulação com a SEFA, após com a ALEP.</p>

<p>Orçamento, Liderança do Governo, CRIAI, Comissão de DH</p>			<p>LOA: Não iniciado.</p> <p>25/05/21: Tramitação da LDO, com articulação da Angela na ALEP com proposta de emenda dos 10 objetivos do CEDCA.</p> <p>15/06/21: Houve reunião com a assessora da liderança do governo na data de 08/06/21 (Isabel). Foi encaminhada nova minuta de emenda a LDO.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar articulação com liderança do governo na ALEP (Isabel), com a CRIAI e com a Comissão do Orçamento para tratar dos encaminhamentos da LOA.</p> <p>Coronel Pancotti, Débora e Angela.</p> <p>Confirmar data de envio da proposta para ALEP.</p> <p>14/09/21: Retomar a articulação. Contato dos Conselheiros Pancotti e Angela com a Liderança do Governo Sra. Isabel para informações sobre a peça orçamentária e respectivos prazos.</p> <p>Agendada para a data de 20/09/21 às 10:00 horas.</p> <p>Participantes: Débora, Coronel Pancotti e Dra</p>
---	--	--	---

			Danielle.
Objetivos do OCA	28/04/21	José Wilson e Angela	<p>12/04/21: Em andamento.</p> <p>25/05/21: Este ano foi mantido os mesmos objetivos para as peças. Retomar para o próximo ano.</p> <p>15/06/21: Detalhamento deve ser enviado no projeto da LOA.</p> <p>13/07/21: :Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p> <p>14/09/21: Concluído. Retomar discussão em 2022. No início de 2022.</p>
Monitoramento das Ações das Prioridades do OCA em cada pasta	Março/ Abril	Cartaxo	<p>12/04/21: Agendar reunião com o Cartaxo – SEPL para planejamento da metodologia para monitoramento das ações prioritárias. Ficou agendada para as 15:30 do dia 19/04.</p> <p>25/05/21: Retomar com a SEPL.</p> <p>15/06/21: Foi realizada a reunião com o Cartaxo no dia 07/06/21. Os encaminhamentos foram aguardar chegar a base e agendar reunião com: SEFA(Rafael), MP (Claudio), CEDCA (Débora) e SEPL (Ingrid) e Defensoria Pública (Dr.</p>

			<p>Bruno) Débora fará contato com o Rafael da SEFA.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com Thiago da SEPL e a Débora.</p> <p>14/09/21: Retomar com Thiago SEPL, após atualização do BI</p>
<p>25/05/21: Formalização do GT OCA no CEDCA Composição: Câmara do FIA, Planejamento, SEFA (Marcia do Vale), MP CAOPCAE, SUBPLAN, Defensoria Pública, OAB (Comissão da Criança), TJ (Arlete) e todos do Decreto, convidar também ALEP (CRIAI), Anne Cristine (Gabinete Dep. Federal Leandre Dal Ponte) e o Jeferson Abade.</p>	Junho	Câmara do FIA	<p>25/05/21: Fazer o convite por e-mail e/ou WHATSAPP Após fazer deliberação na Câmara do FIA.</p> <p>15/06/21: Foram feitos os contatos e minuta de deliberação.</p> <p>13/07/21: Reunião não realizada.</p> <p>17/08/21: Retomar com a Thais da CRIAI a resposta do Ofício a Comissão de Orçamento para publicação da deliberação.</p> <p>14/09/21: Aguardando a indicação da Comissão Orçamento – ALEP – Protocolado em andamento.</p>

Minuta

DELIBERAÇÃO Nº xxx/2021 – CEDCA/PR

Considerando o Decreto 3717 de 18/12/2019, que instituiu o Grupo de Trabalho “Orçamento Criança e Adolescente – OCA;

Considerando a Deliberação nº 008/2020 – CEDCA/PR que aprovou os objetivos prioritários que nortearão a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;

Considerando o Relatório de Recomendações e Metodologia para Elaboração e Acompanhamento do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná - OCA;

Considerando Lei 20538 - 20 de Abril de 2021, Publicado no [Diário Oficial nº. 10918](#) de 20 de Abril de 2021, que Institui o Orçamento da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná;

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em xx de 2021,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação dos representantes que irão compor o Grupo de Trabalho do Orçamento Criança e Adolescente do Paraná - OCA conforme quadro descritivo anexo I.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, de 2021.

José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

ANEXO I

Nome	Instituição
Presidente do CEDCA/PR	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR
Conselheiros da Câmara Setorial Permanente do FIA e Orçamento	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR
Luciana Linero Elaine Beatriz Sartori	Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR - CAOPCAE

Bruno Müller	Defensoria Pública do Estado do Paraná - NUDIJ-DPPR
Danielle Cristine Cavali Tuoto	Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR - 3ª Promotoria do Adolescente em Conflito com a Lei
Antonio Carlos Dourado	Secretaria de Estado da Educação e do Esporte- SEED – Paraná Esportes
Bruna Marques Saraiva	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná - OAB/PR - Comissão de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
Anderson Rodrigues Ferreira	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná OAB/PR
Cláudio Fernando Wiegatz Tavares	Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
Anne Cristine Gomes da Silva Cavali	Secretária Parlamentar da Deputada Federal Leandre Dal Ponte
Thiago de Angelis	Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL
Thais Silva Carneiro Lopes Jefferson Abade	Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência - CRIAI
Eduardo Amaral de Paula Minga	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Comissão de Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná	

Obs: Inverter a posição do quadro: Colocar a Instituição depois o nome do representante.

Colocar somente a Instituição depois os nomes. Não precisar citar o Departamento.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Reunião realizada em 15/09/21 com a SEFA:

Participantes: Rafael Deslandes (SEFA), Thiago de Angelis (SEPL), José Wilson (CEDCA), Angela (SEJUF), Dr. Bruno Muller (Defensoria Pública), Débora (CEDCA) , Claudio Tavares (MP), Cristiane Berriel Lima da Silveira (SEFA) , Dra Danielle Tuotto (MP), Rafael Lenz Carriel (SEFA), Eduardo (SEFA), Rodrigo Alberguine(SEFA).

Encaminhamentos:

1. Encaminhar Ofício a SEFA para atualização da base OCA e

2. Encaminhar Ofício a SEFA para marcação filtros OCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar os Ofícios a SEFA. Minuta do Ofício será realizada com a contribuição da Débora.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.7.2. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 17.895.083-5 - Resposta SEFA – Indicação representante GT OCA do CEDCA.

“DESPACHO Nº 2094/2021 - SEFA/DG

I. Vistos.

II. Trata-se de protocolo encaminhado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, solicitando a indicação de representante para participação de grupo de trabalho, do Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA.

III. Considerando o teor do Despacho nº 4251/2021 da Diretoria do Tesouro Estadual (fl. 15), indicamos o servidor **Eduardo Amaral de Paula Minga, R.G. 24.802.389-5 SSP/SP, CPF 306.072.928-06, tel. (41) 3235-7916, como representante desta Pasta no referido grupo de trabalho.**

IV. Encaminhe-se à **SEJUF** para conhecimento e providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Eduardo M. L. R. de Castro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda”.

Obs Ciente.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.7.3. Interessado: SEAB:

Protocolado sob nº 17.947.836-6 - Referente ao Ofício encaminhado pelo CEDCA contendo solicitação dos valores orçamentários vinculados ao atendimento das crianças e ao Plano Decenal. Retorna contendo o Ofício nº 105/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional.

“Ofício nº 105/2021 - SEAB/DESAN:

Em atenção Ofício CEDCA-PR nº 221/2021, de autoria desse Colegiado, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, informa não possuir ações específicas para o atendimento de crianças e adolescentes com deficiência. No entanto, a SEAB, coordena dois programas de suma importância e que envolvem o atendimento de crianças e adolescentes, ainda que não diretamente infantes com deficiência. O Programa Leite das Crianças atende, em média, 110 mil crianças com idade entre 06 e 36

meses. O público prioritário são crianças em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Os comitês locais do Programa recebem orientações para que se priorizem àquelas crianças descritas nas condições anteriores, o que inclui, crianças com eventuais deficiências. Por sua vez, o Programa Compra Direta Paraná, promove a aquisição de alimentos da agricultura familiar, favorecendo a inclusão produtiva e de renda dos agricultores, com a consequente doação simultânea dos alimentos para as entidades socioassistenciais paranaenses. O Programa Compra Direta atende, crianças e adolescentes no âmbito dos CRAS, CREAS e outras instituições que atendem o público em questão. Convém salientar ainda que, com o apoio do CEDCA, será possível atender, nos próximos anos, entidades que atuam diretamente com crianças e adolescentes com deficiência. Outrossim, faz-se necessário enaltecer que as empresas públicas ligadas ao Sistema Estadual de Agricultura também desenvolvem ações que atendem, direta e/ou indiretamente, crianças e adolescentes.

As Centrais de Abastecimento do Paraná - CEASA, por intermédio do Programa Banco de Alimentos, realiza diariamente a doação de alimentos (hortifrutigranjeiros) para famílias em vulnerabilidade e para entidades socioassistenciais cadastradas junto ao Programa. Dessa forma, milhares de crianças e adolescentes são atendidas anualmente com alimentos de qualidade. Destaca-se ainda as ações desenvolvidas pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – EMATER, que realiza ações de inclusão produtiva para famílias residentes no meio rural. Os técnicos do Instituto visitam famílias em situação de vulnerabilidade e realizam o acompanhamento dessa matriz familiar, estabelecendo um Plano de Ação para melhoria das condições de vida, com o financiamento de pequenas hortas e criação de animais e, ainda, quando é o caso, melhoria das condições sanitárias. Portanto, é um trabalho de inclusão produtiva e uma ação socioeducativa que favorece todos os membros das famílias selecionadas. Sem mais para o momento, externamos os nossos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e futuras parcerias.”

Obs. - Arquivar na Pasta GT OCA – Drive (O documento já se encontra disponível na pasta solicitada).

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar Ofício a SEAB, solicitando que informe os valores destinados as ações de atendimento a criança e ao adolescente, com a indicação das respectivas rubricas orçamentárias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.8. PANORAMA DE EXECUÇÕES REPASSES FUNDO A FUNDO:

4.8.1. Interessado: CEDCA:

Pauta Permanente – Apresentação do Panorama de Execução dos repasses Fundo a Fundo e Informes do SIFF.

Panorama de Execução dos repasses Fundo a Fundo: Foi aprovada na sessão ordinária do CEDCA, em 20/08/21, que o DPCA se compromete a trazer a cada 90 dias as informações atualizadas das deliberações fundo a fundo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Próximo prazo é novembro.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.8.2. Informes do SIFF:

A Gestão de Fundos informa que não há informação para ser apresentada sobre o assunto, no mês de setembro.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.9. Prestação de Contas das Deliberações Fundo a Fundo:

4.9.1 – Referente a Deliberação nº 055/2016 – Programa Crescer em Família – Prestação de Contas do 1º semestre de 2019.

Relato para Câmara de Financiamento CEDCA/PR

Análise de prestações de contas

Trata-se da apresentação das análises das prestações de contas de **136 municípios** relacionadas à execução do recurso proveniente da Deliberação 55/2016 - Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar, referentes ao período do 1º semestre de 2019.

- 86 tiveram suas prestações de contas finalizadas regular,** desses, 15 prestaram contas final;
- 50 municípios tiveram as prestações finalizadas regular com ressalvas;**
- 22 por não inclusão das justificativas do saldo superior a 30% do total repassado;
- 11 por necessidade de adequação relacionadas aos recursos humanos do serviço;
- 04 por apresentarem dificuldades no aprimoramento na gestão do serviço e metodologias no atendimento;
- 04 por apresentarem necessidade de melhorias na estrutura física da unidade;
- 01 por não executar o recurso conforme o plano de ação,
- 01 por apresentar ressalvas do CMDCA,

□□07 foram finalizadas regulares com ressalvas apenas por questões relacionadas ao financeiro (GOFs).

Deliberação 055/2016

Acolhimento Institucional e Familiar

Status: FINALIZADA REGULAR

Alto Piquiri
Altônia
Arapongas
Astorga
Barracão
Cambé
Campina da Lagoa
Cantagalo
Capitão Leônidas Marques
Carambeí
Cascavel
Castro
Cerro Azul
Clevelândia
Contenda
Cruz Machado
Curitiba
Fazenda Rio Grande
Figueira
Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão
General Carneiro
Goioerê
Goioxim
Guaíra
Guamiranga

Guaratuba
Icaraíma
Imbituva
Inácio Martins
Ivaiporã
Ivaté
Lapa
Lindoeste
Londrina
Mamborê
Manoel Ribas
Marechal Cândido Rondon
Maringá
Marmeleiro
Nova Esperança
Ortigueira
Palmital
Paranavaí
Paulo Frontin
Peabiru
Pinhão
Piraí do Sul
Pitanga
Porto Vitória
Prudentópolis
Quitandinha
Realeza
Ribeirão do Pinhal
Roncador
Salto do Lontra
Santa Fé
Santa Mariana
Santo Antônio do Caiuá
Santo Antônio do Sudoeste

São Jerônimo da Serra
São João do Ivaí
São Mateus do Sul
Sarandi
Sertanópolis
Tibagi
Três Barras do Paraná
Umuarama
Uraí
Vera Cruz do Oeste
Wenceslau Braz

Deliberação 055/2016

Acolhimento Institucional e Familiar

Status: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

1. Campo Mourão
2. Cianorte
3. Colorado
4. Ibaiti
5. Ipiranga
6. Juranda
7. Laranjeiras do Sul
8. Mandaguaçu
9. Mandaguari
10. Matelândia
11. Palmeira
12. Pato Branco
13. Santa Tereza do Oeste
14. Santa Terezinha de Itaipu
15. Teixeira Soares

Deliberação 055/2016

Acolhimento Institucional e Familiar

Status: FINALIZADAS COM RESSALVAS

Municípios	DPSE	GOFS
Almirante Tamandaré	X	
Alto Paraná	X	xxX
Andirá	X	
Apucarana	X	
Araucária	X	
Barbosa Ferraz	X	
Bela Vista da Caroba	X	X
Bituruna	X	
Bocaiúva do Sul	X	
Cafelândia	X	
Campo Largo	X	
Coronel Domingos Soares	X	
Corumbataí do Sul	X	
Cruzeiro do Oeste	X	
Foz do Jordão	X	
Guairaçá	X	
Guaraniaçu	X	
Guarapuava	X	
Ibiporã	X	
Iporã	X	
Iretama	X	
Itaperuçu	X	
Jaguariaíva	X	
Loanda	X	
Medianeira	X	
Nova Londrina	X	
Nova Tebas	X	
Paranacity	X	
Paula Freitas		X
Pérola D Oeste	X	
Piraquara	X	
Ponta Grossa	X	
Pontal do Paraná	X	

Querência do Norte	X	
Rio Branco do Sul	X	
Santa Cruz de Monte Castelo	X	X
Santa Isabel do Ivaí	X	
Santa Izabel do Oeste		X
São João do Caiuá	X	
São João do Triunfo	X	
São José dos Pinhais	X	
São Pedro do Iguaçu	X	
Sengés	X	xx
Tamarana	X	X
Terra Boa		X
Terra Roxa		X
Tijucas do Sul	X	
Toledo		X
Ubiratã		X
União da Vitória		X

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.10. BANCOS DE PROJETOS – INCLUSÕES E RESGATES:

4.10.1. Interessado: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Protocolado sob nº 17.999.670-7 – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Banco de Projetos - Projeto “Direito a Vida III” - Para análise e aprovação do resgate de recursos.

Valor Total do Projeto: R\$ 36.531.892,53

Valor solicitado para resgate: R\$ 7.811.521,14;

Sendo R\$ 7.626.755,64 – Custeio e R\$ 184.765,50 – Capital;

1º Repasse: R\$\$ 2.530.817,80 – Del. 080/19;

Segundo repasse; R\$ 7.694.001,21 – Del. 071/2020.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado com abstenção do Conselheiro do HPP Sr. Márcio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com abstenção do conselheiro Rodrigo Bonfim.

4.11. PROJETOS – ANÁLISE:

4.11.1. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná – SESP/PR:

Protocolado sob nº 17.511.286-3 - SESP - Projeto Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção à Criança e aos Adolescentes Vítimas de Crimes - Para análise e aprovação.

O presente Plano de Trabalho foi elaborado com o intuito de fortalecer os Núcleos de Proteção à Criança e aos Adolescentes Vítimas de Crimes do estado do Paraná, a fim de melhor adequar o atendimento à população, oferecendo uma resposta ainda mais rápida e efetiva à sociedade, bem como para a realização de ações preventivas, como palestras orientativas nas escolas e campanhas de combate à violência contra crianças e adolescentes. Assim, a Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio do NUCRIA, propõe fortalecer os 07 (sete) Núcleos de Atendimento à Criança e Adolescente utilizando-se de recurso constante na Deliberação 023/2020-CEDCA.

Público Alvo: Crianças e adolescente atendidos pelos Núcleos de Proteção à Criança e Adolescentes Vítimas de Crimes.

Objetivo Geral: Proporcionar agilidade, eficácia, eficiência e modernização no atendimento, aparelhamento das unidades para o enfrentamento e combate à violência contra criança e adolescente no Estado do Paraná, buscando a realização de um trabalho de excelência e capacitado, resultando na sociedade a sensação de acolhimento, de proteção e qualidade, rompendo com o estigma negativo que se tem das unidades policiais.

Valor: R\$ 1.635.565,80 – (Despesas de Capital).

Parecer da Câmara do FIA: **Aprovado o projeto com a condição de expedição de ofício pelo CEDCA para a SESP, indicando a importância de que se considere em sua dotação orçamentária, inclusive na LOA 2022, ações da política da criança e do adolescente, tanto no âmbito da infraestrutura, quanto serviços e ações destinados a população infanto juvenil. Devendo conter a plotagem que o veículo foi adquirido com recursos do FIA de acordo com modelo já estabelecido, bem como a atenção quanto ao uso do veículo ser exclusivo para atendimento de crianças e adolescentes.**

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

4.11.2. Interessado: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Paraná Esporte:

Protocolado sob nº 17.684.245-8 - Paraná Esporte – Projeto “Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo – CNTA (Reforço Alimentar para crianças e adolescentes)” - Para análise e aprovação.

Valor: R\$ 624.000,00 aprovado – Deliberação nº 021/2021.

Contrapartida da Paraná Esporte: R\$ 109.200,00.

Parecer da Câmara do FIA: **Aprovado. Aprovado o projeto com a condição de expedição de ofício pelo CEDCA para a Paraná Esporte, indicando a importância de que se considere em sua dotação orçamentária, inclusive na LOA 2022, ações da política da criança e do**

adolescente, tanto no âmbito da infraestrutura, quanto serviços e ações destinados a população infanto juvenil.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.12. CONVÊNIOS: VENDA, LEILÃO E DEMAIS:

4.12.1. Interessado: Município de Esperança Nova:

Protocolado sob nº 08.346.322-8 e nº 17.819.418-6 – Município de Esperança Nova – Convênio nº 134/2007 – O município de Esperança Nova encaminha Ofício nº 07/21, informando que a sala com banheiro, construída com recursos do FIA, por meio do convênio nº 134/2007, destinada as atividades com crianças e adolescentes será demolida, pois o local será destinado a construção de uma escola municipal, para melhor atender a demanda.

Despacho do ER de Umuarama:

"Encaminhamos Ofício no 07/2021 do Prefeito de Esperança Nova solicitando autorização do CEDCA para demolição de sala construída com recursos do FIA, Protocolo Físico 08.346.322-8, Convênio 134/2007. O município justifica que a demolição se faz necessário para construção de uma escola municipal no local. A sala em questão é anexa ao CRAS e é onde ocorre o SCFV para crianças e adolescentes, contudo com o projeto de construção de uma escola no local, o CRAS e o SCFV terão novo endereço.

Informamos que não há no ER Umuarama servidor que tenha acompanhado esse convênio de 2007."

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando que apresente a informação sobre a transferência do SCFV em outro local, com a manifestação do CMDCA sobre o assunto.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os seguintes documentos;

Ofício nº 03/21 do CMDCA de Esperança Nova, informando que o SCFV será transferido para novas instalações, onde serão executadas as atividades com Crianças e Adolescentes. Também, que a estrutura é composta por espaço físico suficiente, para a realização de quaisquer atividades desempenhadas pelo Programa, bem como segurança e demais itens exigidos.

Publicação do CMDCA e

Ofício nº 122/2021 do Município de Esperança Nova:

"Pelo presente, em resposta ao Ofício nº188/2021 CEDCA- PR, referente ao Convenio nº134/2007- Demolição de Sala – Protocolados sob nº 17.819.418-6 e 08.346.322-8, venho informar Vossa Senhoria que estou ciente que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste Município será transferido para novas instalações, onde serão executadas as atividades com Crianças e Adolescentes.

Ressalto que o serviço será instalado e ofertado junto ao Salão Multiuso, localizado a Rua Jeremias Pedro de Carvalho s/n. A nova localização é adequada para execução dos serviços, pois, o mesmo atende todas exigências e norma para que haja um atendimento eficaz. Informo ainda que a estrutura é composta por espaço físico suficiente para a realização de quaisquer atividades desempenhadas pelo Programa, bem como segurança e demais itens exigidos. Segue anexo fotos que comprovam a autenticidade da informação. Sendo o que temos para o momento, aproveitamos para renovar protesto de estima consideração e colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos que porventura se torne necessário”.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.12.2. Interessado: Município e CMDCA de Mamborê:

Protocolados sob nº 15.918.571-0 - 5.014.221-3 e nº 9.482.047-2 – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 e Convênio nº 314/07 – Município de Mamborê – O Município e CMDCA de Mamborê encaminha o Ofício nº 093/2019, solicitando autorização para a venda de dois veículos ambos adquiridos com recursos do FIA por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 (de uso do Conselho Tutelar) e Convênio nº 314/07 (Programa de contraturno intersetorial "Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro"). A forma de venda destes é através de leilão, onde o objetivo é alocar o valor arrecadado no FIA/Municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.

1. Com relação ao Termo de Cooperação Técnica 056/02, o município poderá realizar o leilão e com o valor arrecadado deverá elaborar um plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, bem como em qual projeto os bens serão utilizados, para aprovação do CEDCA.

2. Com relação ao Termo de Convênio 314/07, de acordo com o contido no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira – Da Destinação dos Bens, o veículo poderá ser leiloado e o recurso deverá ser aplicado no Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro, após apresentação de plano de aplicação no valor arrecadado com os equipamentos a serem adquiridos. Caso o projeto não exista mais, o valor arrecadado deverá ser restituído ao FIA Estadual.

Em ambos os casos, o recurso não poderá ficar depositado na conta corrente do FIA Municipal, e os projetos que vierem a receber os equipamentos adquiridos com o valor arrecadado nos leilões devem atender exclusivamente à criança e o adolescente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar os protocolados para o setor de Prestação de Contas, a fim de que seja realizado o cálculo dos valores a serem restituídos. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando a devolução dos recursos, no prazo de 30 dias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

26/03/21 - Retorna para análise contendo a Resolução 005/2020 do CMDCA de Mamborê aprovando o Plano de Aplicação no valor de R\$ 11.050,00 arrecadado com a venda dos dois veículos. E o Ofício nº 97/2020-SEAJUR da Secretaria de Assuntos Jurídicos em resposta ao Ofício encaminhado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação, devendo o município apresentar no prazo de 60 dias, a contar do recebimento deste, os comprovantes de aquisição por meio de notas fiscais e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício SMAS-Mamborê nº 094/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mamborê, informando que estão em processo licitatório para compra dos equipamentos, contidos no Plano de Aplicação e solicitam o prazo de até 30/08/21, para enviarem os comprovantes contendo nota fiscal e registro fotográficos da aquisição e instalação dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação de prazo ate a data de 30/08/21.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 156/2021 – SMAS – Mamborê da Secretaria Municipal da Política da Criança e do Adolescente, encaminhando os registros fotográficos, cópias de notas fiscais, empenhos e pagamentos. Foram adquiridos 05 aparelhos de ar condicionados, no valor total de R\$ 12.250,00.

Valor arrecadado com o leilão: R\$ 11.054,19;

Rendimentos; R\$ 80,32;

Recursos Próprios Município: R\$ 1.115,49;

Total: R\$ 12.250,00.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e aprovado a prestação de contas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13. CARROS DE USO DO CT – LEILÃO E AFINS:

4.13.1. Interessado: ER de Maringá:

Protocolado sob nº 17.563.073-2 - Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de Floresta – O ER de Maringá encaminha a Informação Técnica, informando que notificou o prefeito de Floresta, uma vez que este afirmou que o veículo adquirido com recursos provenientes da Deliberação nº107/17, está sendo utilizado pela prefeitura para outras demandas, tendo em vista que receberam um outro por meio da emenda federal.

Também que o município tem uma população estimada em 6.851 pessoas, não tendo necessidade de dois veículos para atender as demandas do CT, bem como o estabelecido na Cláusula Segunda do Termo de Adesão, quanto a destinação do veículo para uso exclusivo e intransferível do CT, sendo vedada para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA, encaminham a questão para análise e parecer do conselho.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município, que tendo em vista que não há necessidade de 02 veículos para as atividades do CT, este deverá ser leiloado, e com o recurso, ser revertido na aquisição de equipamento para CT, após aprovação do Plano de Aplicação pelo CEDCA. Sendo importante ressaltar que o leilão deve ser previamente aprovado pelo CMDCA, bem como o Plano de Aplicação da aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 792/2021 do Município de Floresta, informando que o veículo foi leiloado, obtendo o montante de R\$ 56.300,00. Também que o CT possui os equipamentos necessários para realizar os atendimentos e que atualmente, o mesmo encontra-se estabelecido em sede alugada. Diante disso, considerando que a prefeitura disponibiliza o terreno, solicitam autorização para utilizar o valor monetário obtido no leilão, como parte na construção da sede própria, considerando ainda que a gestão municipal disponibilizará a contrapartida necessária para a execução.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que o conselho fará consulta a cerca do pleito a PGE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.2. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de

Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias impreterivelmente, após o recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste, relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser executado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o ofício nº 04/2019 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município realizou o leilão, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00. E, solicitam autorização para utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, afim de que possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos prestados, bem como o armazenamento de dados e arquivos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado desde que remeta o Plano de Aplicação, com os equipamentos, no valor arrecadado no leilão, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 395/2021 do município de Santa Izabel do Oeste encaminhando o Ofício nº 06/2021 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, o qual relata que:

O município realizou o leilão do veículo, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00;

O Plano de Aplicação com os valores dos itens que já estão licitados e que caso o CEDCA aprove, a administração municipal irá imediatamente adquirir e utilizará de recursos próprios para pagar a diferença;

E que o CMDCA é de parecer favorável ao Plano de Aplicação.

Valor Total do Plano de Aplicação: R\$ 10.724,40.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação. Encaminhar ofício ao município informando que este deverá encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, com registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.3. Interessado: CMDCA de Jundiá do Sul:

Protocolado sob nº 10.697.871-9 – Referente ao Convênio nº 334/11 – Município de Jundiá do Sul– O CMDCA de Jundiá encaminha o ofício nº 21/2020, contendo o Plano de Aplicação, do valor obtido com o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 334/11, de uso do CT.

O valor arrecadado foi de R\$ 10.500,00.

Obs: O Plano de Aplicação não consta descrição de preço.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando que o Plano de Aplicação deverá ser enviado contendo a descrição de preços dos equipamentos que serão adquiridos de acordo com o montante arrecadado com o leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 14/2021 do CMDCA de Jundiá do Sul, que tem por objetivo encaminhar o Plano de Aplicação e descrição dos equipamentos a serem adquiridos para o CT. O Plano de Aplicação foi devidamente aprovado pelo CMDCA.

O valor obtido com o leilão foi R\$ 10.500,00. No Plano de Aplicação não consta descrição de valores.

Parecer da Câmara do FIA: Reiterar Ofício ao município e CMDCA, com cópia de modelo de plano de aplicação, solicitando que conste os valores dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.4. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.

Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo.

Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes.

Tendo em vista a desnecessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura.

Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguaçu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que

outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo **"Conveniente"**.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Conveniente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício nº 004/2019 do CMDCA, informando que o leilão foi realizado, sendo arrecadado o valor de R\$ 11.750.00. E, encaminham o plano de aplicação do recurso, o qual foi discutido com os conselheiros do CMDCA e conselheiros do CT.

Plano de Aplicação: 01 ar condicionado, 01 jogo de mesa infantil didática, 01 celular, 01 impressora e 01 data show.

Ressaltam que o CT foi totalmente equipado com a equipagem do governo federal, recebendo 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 geladeira e 01 veículo. Também o município foi contemplado com o valor de 10.000,00, referente a Deliberação nº 107/17, para compra de equipamentos. Portanto, não possuem tanta urgência na aquisição de mais equipamentos. Assim, solicitam que além dos equipamentos relatados, possam comprar outros necessários no decorrer do tempo, pois pode haver a necessidade e o recurso estará disponível para tanto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao CMDCA, solicitando que o município faça a aquisição dos equipamentos apresentados no Plano de Aplicação, e encaminhe para o CEDCA, a comprovação bem como a instalação destes. Se houver sobra de recursos, este deverá ser executado no exercício de 2020, mediante encaminhamento de novo plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data. Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 009/2021 CMDCA do CMDCA de Nova Prata do Iguaçu, relatando que do total do recurso de R\$ 11.750,00, provenientes do leilão, resta um saldo em conta bancária de R\$ 8.000,00.

Plano de Aplicação solicitado: 01 AC;

01 jogo de mesa infantil didática;

01 aparelho de celular;

01 impressora;

01 data show.

Esclarecem que o recurso não foi utilizado em sua totalidade porque o município foi contemplado com recursos federais e também o valor de R\$ 10.000,00 da Deliberação nº 107/17, não restando demanda para aquisição dos itens acima do Plano de Aplicação. Informam, que os mobiliários tiveram um custo total de R\$ 13.750,00, sendo utilizado o recurso da Deliberação nº 107/17 e para o déficit, utilizou-se o valor de R\$ 3.750,00, conforme notas fiscais e comprovante de pagamento anexos.

Com a sobra de recurso, solicitam autorização para alterar o Plano de Aplicação, e adquirir para o CT os seguintes equipamentos:

01 data show;

01 aparelho de celular Smartphone e

01 Smart TV 43.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a alteração do Plano de Aplicação, que será adquirido com a sobra de recurso adquirido com o leilão do veículo, no valor de R\$ 8.000,00.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.5. Interessado: Município de Mallet:

Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 183/2018 GAB, do município de Mallet, onde envia a documentação referente ao leilão do veículo em epígrafe, cujo valor arrecadado foi de R\$ 6.000,00, o qual será revertido para o CT, de acordo com a necessidade exarada pelos mesmos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de Mallet solicitando plano de aplicação com a proposta de aquisição de equipamentos para o CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

22/11/19 - Retorna para análise, contendo o Ofício 021/19 do CMDCA de Mallet, apresentando o Plano de Aplicação solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação, que autoriza a aquisição dos 03 itens, com apresentação de 03 orçamentos no valor de R\$ 6.000,00. Devendo também encaminhar o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data.

Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 007/2021 do CMDCA de Mallet, solicitando alteração do Plano de Aplicação para:

Aquisição de 01 pia e 02 computadores.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.6. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro de 2020 e assim que finalizarem todo o processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 64/2020 do CMDCA, contendo informações sobre a utilização do recurso proveniente do leilão e solicitam a prorrogação de prazo, tendo em vista que todas as medidas necessárias foram tomadas. Pede-se para que possam se programar para utilizar todo o recurso ainda em 2021.

Também encaminham as fotos dos equipamentos já recebidos e perguntam se como comprovação da entrega destes podem somente mandar fotos ou o CEDCA precisa de mais alguma coisa?

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 60 dias para que este encaminhe todos os documentos solicitados pelo CEDCA. Quanto a comprovação de compra e instalação, estas deverão ser dar através de envio de notas fiscais da aquisição dos equipamentos, bem como de termo de instalação destes na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

26/03/21 - Retorna para análise contendo:

- Ofício nº 66/2020 do CMDCA, encaminhando o Plano de Aplicação referente a aquisição dos equipamentos;
- Ofício nº 69/2020 do CMDCA, informando sobre a entrega do Forno elétrico e demais equipamentos já comunicados anteriormente com a cópia das notas fiscais;
- Ofício nº 05/2021 do CMDCA, informando que referente aos equipamentos que estavam licitados com prazo de entrega, alguns foram entregues e outros não. Como houve troca de gestão a nova secretária de assistência social, entrou em contato com as empresas que ainda não fizeram a entrega dos equipamentos, para solicitar maiores informações. Também foi encaminhado notificação e não obtiveram resposta.

Faltam ser entregues: 02 unidades de mesa para sala de reuniões, 01 balcão WC em mdf, 01 balcão copa e 01 cortina de ar.

- Termo de Instalação e Funcionamento dos equipamentos entregues e notas fiscais.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município com cópia ao CMDCA, concedendo o prazo de 60 dias a contar do recebimento deste, para apresentar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos restantes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 13/2021 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, relatando que:

Quanto a SMART TV, esta encontra-se instalada na sede do Conselho Tutelar.

Referente a uma cortina de ar, o responsável por realizar a entrega da mercadoria, encaminhou documento solicitando relinhamento de preço, ou alteração de contrato, visto que o valor da venda do produto esta muito abaixo do custo da mercadoria junto aos fornecedores. O pedido de aditivo foi encaminhado ao Gestor de Contrato e a Procuradoria Jurídica do município. O parecer

dado foi para a exclusão do item da ata de registro de preços. Sendo assim o feito na data de 22/03/21.

Também que a empresa vencedora da licitação, para entrega de alguns equipamentos, encaminhou pedido para cancelamento dos contratos de registro de preços, uma vez que vai encerrar suas atividades.

Diante de tal situação, a Secretaria de Assistência Social irá elaborar um novo processo licitatório para realizar a aquisição de equipamentos para o CT, visto que ainda há disponível um valor proveniente do leilão, para ser utilizado para este fim.

Sendo assim, solicitam um novo prazo para utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para realizar um processo licitatório, requerem tempo para elaboração e realização.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício para O CMDCA solicitando que seja encaminhado um novo Plano de Aplicação no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 18/2021, informando que no momento não possuem um novo Plano de Aplicação. Também que a SMAS informou que foi realizada uma licitação para aquisição dos equipamentos, porém no seu decorrer, a mesma teve que ser suspensa devido a outras demandas do setor de licitação. Também, que não existe data para que a licitação seja finalizada. Sendo assim, solicitam um novo prazo para a utilização do recurso, uma vez que os trâmites necessários para a aquisição dos equipamentos com recursos do leilão, estão sendo realizados pelo setor de licitação do município.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município informando que fica concedido o prazo de 90 dias, a contar do recebimento deste para encaminhar o novo plano de aplicação e informações sobre a licitação, para aquisição dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.7. Interessado: Município de Espigão Alto do Iguaçu:

21/02/20 - Protocolados sob nº 16.253.516-1 e nº 10.697.890-5 – Referentes ao Convênio 225/2011 – Município de Espigão Alto do Iguaçu – O município de Espigão Alto do Iguaçu encaminha o Ofício nº 298/2019, solicitando autorização para que possa efetuar alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 225/2011 e os recursos obtidos, serão destinados na aquisição de bens de capital, para uso exclusivo do CT, mantendo assim os mesmos objetivos propostos do convênio.

Segue anexo a Resolução nº 010/2019 a qual aprova e trata deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o valor obtido com o leilão deverá ser informado ao CEDCA, juntamente com um Plano de Aplicação dos bens a serem adquiridos para o CT, para devida aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 043/2021 – SMAS/CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de Espigão Alto do Iguaçu, informando que o valor obtido com a venda do veículo em leilão somam o total de R\$ 12.000,00. Anexo segue o plano de aplicação para aquisição de equipamentos que serão destinados ao CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação, devendo o município encaminhar a comprovação da aquisição e instalação dos equipamentos na sede do CT, através das notas fiscais e registros fotográficos, no prazo de 60 dias a contar do recebimento destes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 005/2021 – SMAS do CMDCA e SMAS de Espigão Alto do Iguaçu, solicitando prorrogação de prazo por 60 dias, para dar cumprimento na integralidade do Plano de Aplicação, por motivo de atraso na entrega de dois itens do referido plano.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.8. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Azul:

22/11/19 - Protocolados sob nº 16.026.012-2 e nº 10.697.690-2 – Referente ao Convênio nº 141/11 – Município de Rio Azul – A SMAS encaminha o Ofício nº 34/2019, informando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 141/11, de uso do CT, no momento não apresenta mais condições de uso e a manutenção deste acaba se tornando infrutífero, sendo assim, solicitam autorização para realizarem leilão e utilizarem o valor arrecadado para aquisição de equipamentos e/ou móveis para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado leilão, devendo o município encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos, destinados ao uso exclusivo das atividades do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Expedir ofício ao município solicitando a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA e CT reiterando a solicitação, tendo em vista que não acusamos resposta até presente data.

Prazo de resposta 30 dias a contar do recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 512/2021 – GAB/PMRA do município de Rio Azul, informando que estão aguardando o agendamento de novo leilão, uma vez que a administração anterior, já havia inserido o referido carro, mas não foi arrematado. Também que, após ter sido

superado todos os procedimentos para a realização do leilão, encaminharão os documentos solicitados pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município concedendo prazo de 90 dias para realização do leilão e resposta ao CEDCA, com envio de Plano de Aplicação dos equipamentos que serão adquiridos para uso exclusivo do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.13.9. Interessado: Conselho Tutelar de Siqueira Campos:

22/11/19 - Protocolado sob nº 10.697.881-6 – Referente ao Convênio nº 038/2011 – Município de Siqueira Campos – O CT encaminha o Ofício nº 90/2019, solicitando informações de como proceder, com o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 038/2011, uma vez que ganharam mais dois veículos e, hoje este encontra-se parado na garagem da própria prefeitura, em perfeitas condições de uso. E que utilizam os veículos do governo federal, por serem mais modernos e espaçosos.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que a Cláusula 7ª do Termo de Convênio nº 038/2011, o veículo é de uso exclusivo para o conselho tutelar. Sendo assim como o veículo é desnecessário, o município deverá realizar leilão deste, e com o recurso, adquirir equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação destes pelo CEDCA, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 298/2021 Gabinete do Prefeito, solicitando a permissão para que o poder público municipal, possa fazer uso do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado o redirecionamento. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA, informando que tendo em vista o contido na Cláusula 7ª do Termo de Convênio em epígrafe, o veículo é de uso exclusivo do CT, portando não poderá ser redirecionado. Sendo assim e como o veículo não se faz mais necessário para o CT, o município deverá adotar os seguintes procedimentos:

1 - Providenciar o leilão do veículo, conforme as normas legais;

2- Encaminhar para aprovação do CEDCA, o Plano de Aplicação com a descrição dos equipamentos que serão adquiridos e destinados à sede do CT, com a devida anuência do CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 588/2021 do município de Siqueira Campos, informando que estão cientes da não aprovação da cessão do veículo, para uso do poder público.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.13.10. Interessado: CMDCA de São Carlos do Ivaí:

Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio colegiado (em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor arrecado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT.

Parecer do ER de Paranaíba: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de São Carlos do Ivaí;

Declaração do CT;

Ofício nº 196/2020 do município;

Cópia das Notas Fiscais da aquisição de alguns equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de

Outubro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São Carlos do Ivaí, com o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 10/11/20, para apreciação na plenária de Novembro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50, arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020, solicitando orientações quanto ao uso dos recursos. Se o município pode fazer a substituição de item, bem como realizar o complemento do valor total.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para que seja solicitado ao município informação sobre a aquisição do equipamento bem como instalação na sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a aquisição do equipamento, bem como o envio da comprovação da instalação na sede do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.14. DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO:

4.14.1. Interessado: CMDCA de São João:

Protocolado sob nº 17.853.218-9 – Referente ao AFAI 2ª Fase – Município de São João – O CMDCA de São João encaminha o Ofício 19/2021, contendo o pedido de desligamento da Modalidade AFAI – 2ª Fase.

O CMDCA aprova o desligamento da Modalidade AFAI pelo município de São João.

Informação Técnica nº 67/2021 da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente:

“O município de São João fez adesão ao AFAI 2ª fase em junho de 2016, por meio da deliberação nº082/2015 do CEDCA/PR e recebeu o valor de R\$ 36.000,00 em 28/06/2016, para atendimento de 1 família.

O mesmo enviou ofício nº 19/2021, fls. 02, solicitando desistência da modalidade AFAI, uma vez que realizou o atendimento do público e executou o recurso repassado. O Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por meio da resolução nº 14/2021, fls. 03, aprovou a desistência do município. O município realizou a prestação de contas final no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2.0), conforme relatório apensado (fls. 10 a 17), tendo sido aprovada pelo CMDCA por meio da resolução nº 12/2021, fls. 08. Apresenta saldo de rendimentos financeiros (R\$ 112,61) para devolução, que após análise da prestação de contas pelo setor financeiro/SEJUF, será solicitado estorno ao FIA, devidamente corrigido. Em análise ao Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente na data de 26/07/2021, o município registrou o atendimento de 10 famílias, sendo 09 com diagnóstico e plano de ação elaborados e justificou a não inclusão de uma família, fls. 18. Na lista consultiva disponibilizada pelo DEASE/SEJUF, não há informação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, fls. 20. O Escritório Regional de Pato Branco é favorável ao desligamento do município de São João da modalidade AFAI, uma vez que este atendeu a meta de atendimento, fls. 06.

Diante do exposto e considerando autonomia do município e do CMDCA nesta decisão, o acompanhamento do ER de Pato Branco, a Unidade Técnica é favorável a desistência do município. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação.”

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar para o Programa Nossa Gente para as providências cabíveis quanto a posterior comprovação do estorno ao FIA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.14.2. Interessado: SMAS Tapira:

Protocolado sob nº 17.795.789-5 – Referente ao AFAI 3ª Fase – Município de Tapira – A SMAS encaminha Ofício Circular nº 013/2021 da SMAS de Tapira, informando que o município decidiu pela desistência da execução da modalidade AFAI – 3ª Fase.

Informação Técnica nº 91/2021 da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente:

"O município de Tapira fez adesão ao AFAI 3ª fase em dezembro de 2018, por meio da deliberação nº 095/2017 do CEDCA/PR e recebeu o valor de R\$ 36.000,00 em 21/12/2018, para atendimento de 1 família. O município enviou ofício nº 13/2021, fls. 02, solicitando desistência da modalidade AFAI, justificando que devido a limitação do público atendido estabelecido pela Deliberação 20/2020 CEDCA/PR inviabilizou a execução da proposta. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da resolução nº 08/2021, fls. 03, aprovou a desistência do município, bem como, a prestação de contas realizada no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2.0). Conforme relatório apensado (fls. 07 a 19), a prestação de contas foi finalizada pelo município, e o saldo

encontra-se disponível para devolução. A mesma será analisada pelo setor financeiro/SEJUF, sendo que possíveis ajustes e a devolução do saldo, serão solicitados posteriormente. Em análise ao Sistema de Acompanhamento Familiar do Programa Nossa Gente, na data de 01/07/2021, o município não registrou o atendimento de famílias. Na lista consultiva disponibilizada pelo DEASE/SEJUF, não há informação de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, no entanto, o mesmo apresentou atendimento de famílias na prestação de contas. O município enviou ofício 15/2021, fls. 23 a 34, justificando realizou atendimento de adolescentes em medida socioeducativa, mas por um lapso da equipe não foi realizado a marcação 'AFAI' no sistema. Informou ainda, que outras famílias/adolescentes foram atendidas pela equipe, porém a marcação também não foi realizada à época. O Escritório Regional de Umuarama, considerando as justificativas apontadas pelo município e aprovada pelo CMDCA, é favorável ao desligamento do município e devolução do saldo do recurso, fls. 05.

Considerando a autonomia do município e do CMDCA nesta decisão, o acompanhamento do ER Umuarama, a Unidade Técnica é favorável a desistência do município da modalidade AFAI. Remetemos o protocolado ao CEDCA para conhecimento e deliberação."

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar para o Programa Nossa Gente para as providências cabíveis quanto a posterior comprovação do estorno ao FIA. Ante a falta de comprovação do atendimento das famílias pelo município, este deverá efetuar a devolução integral do valor devidamente corrigido.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.14.3. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu:

Referente ao Programa Crescer em Família – A Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu encaminha os Ofícios nº 138/2021 PJ, reiterando os Ofícios nº 525/2020 e 737/2020, que até a presente data não foi respondido por vossa senhoria. Para o cumprimento integral da presente requisição confere-se o prazo de resposta de 10 dias, a partir do cumprimento deste.

Data do Ofício :15/03/21.

A solicitação é para que seja informado se o município de Guaraniaçu aderiu adequadamente ao Programa Crescer em Família, considerando a aprovação do Termo de Adesão da Deliberação nº 55/16.

“Informação Técnica nº 172/ DPSE – SEJUF:

Informamos que o município de Guaraniaçu aderiu ao cofinanciamento proveniente da Deliberação nº55/2016 – CEDCA, Crescer em família - Acolhimento Familiar e Institucional, após apresentar devida documentação e aprovação do termo de Adesão e Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução 03/2018, recebendo

o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) do Fundo para Infância e Adolescência – FIA em 20/12/2018.

O município de Guaraniaçu encontra-se em andamento no processo de reordenamento e até junho de 2020 havia utilizado um pouco mais de 40 por cento do recurso repassado. O recurso está sendo utilizado no Acolhimento Institucional – Casa Lar, conforme informações prestadas pelo município no ato da prestação de contas.

O Programa Crescer em Família, por meio de repasses de recursos do FIA, tem o intuito fomentar o reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em todo o estado.

O processo de reordenamento previsto na Resolução nº 23/2013 – CNAS compreende as seguintes dimensões relativas aos serviços de acolhimento:

I. Porte e Estrutura: adequação da capacidade de atendimento, condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade e privacidade, localização do imóvel em áreas residenciais e acessibilidade.

II. Recursos Humanos: composição adequada da equipe técnica e do número de educadores/cuidadores na proporção do número de acolhidos.

III. Gestão do Serviço: elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), inscrição nos conselhos dos direitos da criança e do adolescente e de assistência social.

IV. Metodologias de atendimento: elaboração do Plano Individual de Acolhimento (PIA), relatórios semestrais para o Poder Judiciário, atendimento de grupo de irmãos quando houver demanda, prontuários individualizados e atualizados, acompanhamento mensal, seleção e capacitação das famílias acolhedoras e acompanhamento das famílias de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

V. Gestão da Rede: elaboração de diagnóstico socioterritorial e Plano de Acolhimento, com previsão de estratégias de reordenamento ou implantação de novas unidades, gestão da capacidade de atendimento, estabelecimento de fluxos e protocolos com o sistema de justiça, gestão e capacitação dos recursos humanos e articulação com a rede socioassistencial de atendimento, bem como com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.

Acerca do processo de monitoramento, importante considerar que por meio dos Escritórios Regionais desta Secretaria de Estado, Justiça, Família e Trabalho– SEJUF é realizado permanente acompanhamento e orientação aos municípios, assim até dezembro de 2019 a situação do município em relação as dimensões do reordenamento era a seguinte:

- Porte e Estrutura: A maioria das ações está concluída;
- Recursos Humanos: Todas as ações foram concluídas;
- Gestão do Serviço: A maioria das ações está concluída;
- Metodologia de atendimento: A maioria das ações está concluída;
- Gestão da rede: A maioria das ações está em andamento.

Sendo o que tínhamos a informar.”

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao MP de Guaraniaçu com a cópia da Informação Técnica da DPSE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Ressalvado que os relatórios ao Poder Judiciário são trimestrais (lei 13.509/2017), informar também a DPSE.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 516/2021/PJ da Promotoria de Justiça da Comarca de Guaraniaçu, comunicando sobre o arquivamento do Procedimento Administrativo, tendo em vista que depois de longa tramitação ao feito, verificou-se que o município de Guaraniaçu aderiu a Deliberação nº 055/2016.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.14.4. Interessado: SMAS de Francisco Beltrão:

Protocolado sob nº 18.030.300-0 – Referente a Deliberação nº 082/2015 – AFAI – Município de Francisco Beltrão – A SMAS de Francisco Beltrão encaminha o Ofício nº SMAS/063/2021, contendo a justificativa quanto a utilização do saldo em data posterior à vigência do recurso e solicita que o conselho, avalie a possibilidade de considerar o semestre em que a conta foi zerada, como prazo/data final para execução deste recurso.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolado para o Programa Nossa Gente para manifestação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.14.5. Interessado: DAS/SEJUF:

Situação das adesões e ajustes necessários nas Resoluções do CMDCA do Incentivo Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Dos 87 municípios elegíveis ao Incentivo Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, 43 municípios aderiram ao incentivo, 40 não aderiram e 04 não se manifestaram no Termo de Adesão disponível no SIFF.

Dos municípios que aceitaram o Incentivo Emergencial 15 municípios apresentam necessidade de ajuste nas Deliberações/Resoluções dos CMDCA, visto que tais atos aprovam apenas um dos instrumentos ou o texto não evidencia a aprovação do Plano de Ação e da Adesão.

Ainda, dos 43 municípios que realizaram o aceite, o município de Rio Branco do Sul não finalizou o Plano de Ação no SIFF, faltando apenas a aba relacionada ao parecer do CMDCA, sendo que encaminharam o Ofício 217/2021 justificando dificuldades no sistema informatizado, porém fizeram a aprovação no CMDCA e publicaram os atos pertinentes.

Dentre os municípios que não realizaram a adesão 28 justificaram ausência de demanda expressiva para aceitarem o cofinanciamento, os demais alegam situações específicas como já realizam o

atendimento de outra maneira, avaliam que as situações devem ser atendidas pelo PPCAM, fragilidades na articulação da rede de proteção par o atendimento deste público.

Diante desse contexto, sugerimos a concessão de prazo de 10 dias para os municípios retificarem as Deliberações/Resoluções do CMDCA e a possibilidade do Rio Branco do Sul finalizar o Plano de Ação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar Ofício ao MP local, informando sobre a não adesão a deliberação dos 40 municípios e dos 04 municípios que não se manifestaram em relação ao Termo de Adesão no SIFF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

4.15. Interessado: SEJUF:

Referente ao XI Congressul – Congresso Sul-Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Diretos das Crianças e do Adolescente – Tema "A Visão Holística do Sistema de garantias sobre o Direito a Criança e Adolescente como Prioridade Absoluta" – Data do evento: 15 a 18/11/21 – Hotel Bela Ventura – Viamão – Rio Grande do Sul.

Valor do Investimento para transporte de parte da delegação do Paraná: Em torno de R\$ 30.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o valor de até R\$ 50.000,00, condicionado a apresentação do Plano de Aplicação do recurso, com identificação da linha na próxima reunião do CEDCA. Linha Deslocamento SIPIA. Deliberação nº 083/2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, sendo que a SEC Juliana estará providenciando os encaminhamentos.

4.16. Interessado: DAS/SEJUF:

Informes sobre os laudos técnicos das construções dos Centros da Juventude.

“Considerando a reunião de junho de 2021 deste CEDCA, a qual definiu que na reunião de agosto/21 a SEJUF deveria realizar a apresentação do relatório técnico com histórico de construção do Centro de Juventude dos municípios de Paranaguá e Prudentópolis, bem como a situação atual da obra com os valores necessários para a conclusão, informamos que os laudos técnicos, previstos para serem entregues no mês de agosto de 2021, não foram finalizados pelas empresas contratadas, sendo que essas pediram dilação do prazo para entrega, a qual deverá ocorrer no final do mês de setembro.”

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.